

01-0251/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO TÉCNICA DA REGA - A.T.R.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0251/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA P:

01-0251/2003 DE 29/04/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICK

NUM. OFICIO A.T.L.:

0193/2003

E-M-E-N-T-A:

ACRESCENTA A ALÍNEA 'C' AO INCISO XV DO ARTIGO 11 DA LEI N. 13.525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ORDEMADA DE ANÚNCIOS NA PATRAGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.687

de 19/12/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:04:40

00000018957-02



ARQUIVADO EM 02/02/06

Viviane HB
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

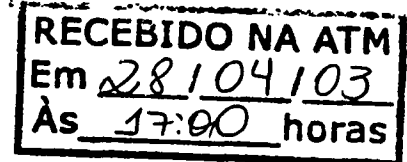


GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 193 /03

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de Abril de 2003



Maria José da Silva
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e dá outras providências.

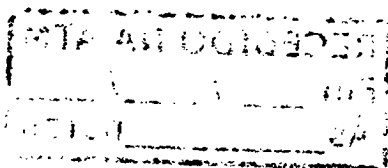
Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM
JAM/MRCS/sff
Anúncios Of



800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) a(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 206 e folha de informação sob nº

07 023/05/03 al (ED)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

01-0251/2003

29 ABR 2003

"Art. 11.

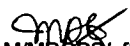
XV -

a)

b) (VETADO)

c) quando localizados a uma distância inferior ou igual a
60,00m (sessenta metros) de uma via classificada como N1,
N2 ou N3, contados a partir do seu alinhamento, conforme o
Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/MR/PS/sff
Anúncios PI



A par da conformidade às normas pertinentes da Lei do Plano Diretor Estratégico, a veiculação de anúncios publicitários, instalados fora do local onde se exerce a atividade, deve obedecer às regras e limitações fixadas na Lei nº 13.525/03.

Parte dessas restrições derivam do critério de rarefação, definido como a diminuição e o espaçamento de mensagens publicitárias no mesmo fluxo e sentido da via em que se acham instaladas; outras, porém, estavam previstas em disposições que foram vetadas pelo Executivo, dentre elas, a alínea "b" do inciso XV do artigo 11 da lei referenciada, que proibia a colocação de anúncios em vias coletoras e locais, exceto quando localizados a uma distância inferior ou igual a 120 (cento e vinte) metros de uma via classificada como N1, N2 ou N3, contados a partir de seu alinhamento.

Em razão da excessiva distância contemplada no referido dispositivo, foi ele vetado pelo Executivo, haja vista que sua adoção resultaria em sério agravamento das condições de poluição visual para o conjunto da cidade e, conseqüentemente, em desrespeito ao interesse público e aos objetivos e diretrizes da política municipal da paisagem urbana, traçados nos artigos 91 e 92 da Lei nº 13.430/02. Destarte, a hipótese em questão restou desprovida de balizamento, dando origem a lacuna que a presente mensagem busca suprir, estabelecendo novo limite para a instalação de anúncios, ora reduzido para 60 (sessenta) metros.

A medida, portanto, permitirá sanar a omissão já mencionada, viabilizando a adequada aplicação da nova disciplina legal dos anúncios na paisagem municipal.

Tais são, em síntese, os motivos que norteiam e justificam a presente propositura, que submeto à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.


JAM/MRCPB/sff
Anúncios Exp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

07

01-251

03 13 05 03

Adelina

do processo n°

de 20

(a)

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 13-05-03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/05/03 às 16:42h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para referir _____

Goulart,

Comissão de Constituição e Justiça
de 26 de Maio de 2007

Presidente

ob. _____
nº _____
d. _____

emitido em _____
por _____
em _____

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5 08 09

Em 18 / 8 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do
Processo nº 251/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 251/03

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do Executivo, que acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo.

O projeto encontra amparo nos artigos, 13, inciso I; 37 "caput" e 160, V, da Lei Orgânica do Município.

Salienta-se, no entanto, não há incidência das hipóteses do artigo 41 da LOM, que exigem a realização de audiências públicas, uma vez que a alteração proposta é pontual, apenas mudando de 120 (cento e vinte) metros para 60 (sessenta) metros o limite para a instalação de anúncios.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor ao teor da propositura, face as argumentações constantes na Exposição de Motivos, considerando que o projeto visa aprimorar a legislação vigente, adequando-a melhor às necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 14/8/03



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do
Processo nº 251/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 251/03

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE

14/8/03

Tosi Olimpio
Paulo
Bondulci

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14/8/03

Paulo Costa

Tian Bezerra

Uandeli Alves

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, 14/8/03

VIVIANI

CHAGAS

TONILHO CAMPANHA

Reynier MYRAN

NOGUEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 14/8/03

CLAUDIO FONSECA

LAUZINDO

Saúl Moreira

ACR

MILTON LEITE 2

PAULO FRANGE

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 16 / 8 / 03

página 20 coluna 4

conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À A.T.M.

Em, 19 / 8 / 03

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha 70 do proc.
nº 257 - n de 2003

Eva Possiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Rod.:01 Folha:4 Taq.: Carla Sessão: 295 SE

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

20 DE ABRIL DE 2003

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - (Pela ordem) -

Sr. Presidente, em virtude de haver um compromisso assumido previamente entre o meu líder e as demais lideranças desta Casa, compromisso que eu desconhecia, retiro meu requerimento de verificação de presença. Faço isso para que o acordo seja cumprido e também porque há a palavra do Sr. Líder do Governo garantindo que projetos de autoria dos Srs. Vereadores desta Casa voltarão a ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Está retirado o pedido do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

Em discussão o PL 251/03. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Projeto de Lei 251/03 do Executivo, que acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do art. 11 da Lei 13.525/03, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Volta em segunda discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o voto contrário deste Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

11

do processo n° 01-251 de 20 03 09, 12, 2003

(a)


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À ATM
Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À Leg.3
Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 357ª Sessão Extraordinária, realizada em 08/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

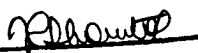
08.12.2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 09/12/2003

ÀS 14:20 h.



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 10/12/2003.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10/12/2003.


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica

SEGUIM.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado,

sob folha nº diga 12 a 16.

Em 20/01/2004

(a)
MIRIAM CASALIA
Assistente Parlamentar



Folha nº - 12 - do proc.

nº 00-251 de 2003

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEIRE KARRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

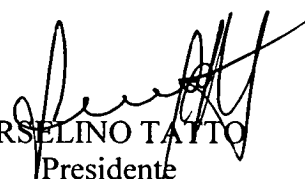
São Paulo, 14 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0781/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 251/03, de autoria do Executivo, que acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ABA/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 251/2003). (Executivo). Acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação: "Art. 11 -

XV -

a).....;

b) (VETADO) c) quando localizados a uma distância inferior ou igual a 60,00m (sessenta metros) de uma via classificada como N1, N2 ou N3, contados a partir do seu alinhamento, conforme o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu,

ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 10 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto,

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.- Luís Fernando Braz de Araújo Subst.

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/rcas



Folha nº - 14 - do proc.
nº 01.254 de 2003
(a) *[assinatura]*
MÉRCULO
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.687 DE 19 DE dezembro DE 2003 .

Acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 11 -
XV -
a)
b) (VETADO)
c) quando localizados a uma distância inferior ou igual a 60,00m (sessenta metros) de uma via classificada como N1, N2 ou N3, contados a partir do seu alinhamento, conforme o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2003.

O Presidente,

[assinatura]

[assinatura] ABA/rcas



Folha nº 15 do proc.
nº 01.251 do 20 03
(a) [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
MEIRE KAIRALLA
Assistente Pericial
Registro 100.339

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 781, de 11.12.2003,
encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 251/03, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL
17 DEZ 2003
[assinatura]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 16 -

do processo nº 01.251 de 2003 20.01.2004 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

LEI Nº 13.687, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 251/2003, do Executivo).

Acrescenta a alínea "c" ao inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XV do artigo 11 da Lei nº 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 11 -

XV -

a) -

b) (VETADO)

c) quando localizados a uma distância inferior ou igual a 60,00m (sessenta metros) de uma via classificada como N1, N2 ou N3, contados a partir do seu alinhamento, conforme o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 12 / 2003

página 01 coluna 2ª/3ª

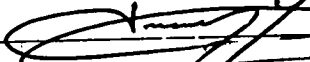
Conferido:

21/01/04

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl -16- fls.

Arquivo em 02.02.2004

O Func.* 

JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RP 100.708

JAKIRO DIBANG en abriendo
 de
 saules
 de

E_m

(a)